



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM
ESTAR SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 53/2020

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO CM:

19.10.20

ÀS 15:33 Horas

Ass:

VEREADOR RELATOR: EDUARDO VIRÍSSIMO (PP)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR GILMAR PESSUTTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR AMARILDO LUCATELLI (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 53/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Vereador **JOCELITO L. TONETTO (PSDB)**
Presidente em exercício da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem
Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 53/2020

VEREADOR RELATOR: EDUARDO VIRISSIMO (PROGRESSISTAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 18 DE MAIO DE 2020

AUTOR: PREFEITO (MANDATO 2017- 2020)

EMENTA: “AUTORIZA O PAGAMENTO ANTECIPADO DO VALOR MENSAL DEVIDO PELO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, ESTABELECIDO EM TERMO DE CREDENCIAMENTO, ÀS ESCOLAS INFANTIS PARTICULARES CREDENCIADAS PARA ATENDIMENTO DE TURNO INTEGRAL DE CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS.”

O Vereador EDUARDO VIRISSIMO (PROGRESSISTAS), Relator do PLO 53/2020, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

Justifica o Executivo Municipal, que como em decorrência da pandemia do coronavírus, os impactos, transcendem a saúde e afetam por demais a economia.

Diante da pandemia, as atividades escolares foram suspensas no âmbito do Município de Bento Gonçalves, a contar do dia 19 de março de 2020, conforme Decreto Municipal nº 10.470/2020, situação que perdura até a presente data, tendo sido prorrogada a medida por prazo indeterminado, até que se expeça novo decreto municipal em sentido contrário, conforme o teor do art. 1º do Decreto Municipal nº 10.525/2020.

Nesse sentido, em nosso Município, parte da oferta de vagas da Educação Infantil ocorre mediante termos de credenciamento celebrados com 22 instituições privadas visando ao atendimento de crianças de 0 a 4 anos, tendo suas bases estabelecidas em edital de Credenciamento Público nº 18/2020.

Dessa forma, o presente projeto tem por objetivo autorizar o pagamento antecipado do valor mensal devido pelo Município de Bento Gonçalves, estabelecido nos termos de credenciamento, às escolas infantis particulares credenciadas nos termos suprarreferidos, limitado a 50% do valor de cada vaga fornecida.

Ainda, o pagamento antecipado será concedido mensalmente, enquanto perdurar a suspensão das atividades escolares, conforme Decreto Municipal, e deverá ser efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, tendo por base documento comprobatório do respectivo crédito.

Cabe informar que, a partir do retorno das atividades escolares, haverá a devida compensação do valor mensal antecipado, que será objeto de desconto sobre o total da Nota Fiscal da Prestação de Serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Convém salientar que tal medida tem o intuito de viabilizar a manutenção da estrutura mínima das instituições de ensino credenciadas, mesmo durante a suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia, contribuindo para o adimplemento de despesas ordinárias como gastos de luz, água, folha de pagamento, alugueis, etc, buscando proporcionando a manutenção do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, de modo que estejam a pleno quando da retomada das atividades escolares, sendo de interesse de toda a comunidade.

Sendo assim, considerando os aspectos já mencionados, no que se refere a essa Comissão, o voto do relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Vereador **EDUARDO VIRISSIMO (PROGRESSISTAS)**

Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 53/2020